



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 215/15

Contrato nº **059/2016**

Processo Administrativo n.º 05.385/16 - anexado ao 13.232/2015 – Pregão nº 095/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aditamento: Aumento da quantidade inicialmente contratada em mais 566 m².

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **RICARDO SALARO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 9.257.379-4 e inscrito no CPF sob n.º. 027.145.468-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 13.473.537/0001-10, sediada na cidade de Botucatu-SP, na Dr. Jaguaribe, nº 482, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 19 de maio de 2015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados acrescendo a quantidade inicialmente contratada em mais 566 m², acrescendo ao valor mensal do contrato a importância de R\$ 1.869,99 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo certo que a Contratada deverá completar a garantia prestada no valor de R\$ 280,49 (duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **03 MAR 2016**


RICARDO SALARO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.1- 2 465 2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3